



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3700 • CAXIAS (MA), SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Edição de Hoje: 07 páginas

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para Reforma da Praça da Matriz na Zona Urbana do Município de Caxias-Ma, com data de julgamento prevista para o dia **21/12/2018** as **11:h00min (onze horas)**. Uma nova data para realização do certame será divulgada através da Imprensa Oficial. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL.

Caxias - MA, 20 de dezembro de 2018.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

PORTARIA

PORTARIA Nº 395, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 155, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível prática de infração disciplinar por acumulo de cargo, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **CEZAR AUGUSTO BASTOS PINHEIRO**, Subinspetor de Grupamento, Matrícula 7908-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, setor Guarda Municipal, bairro Volta redonda, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município, Portaria nº 012 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 – Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 396, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 155, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível prática de infração disciplinar por acumulo de cargo, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **FRANCISCO DE FREITAS FILHO**, Guarda de 2ª Classe, Matrícula 7918-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, setor Guarda Municipal, bairro Volta redonda, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município, Portaria nº 012 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 – Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 397, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 155, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível prática de infração disciplinar por acumulo de cargo, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **JESUS ELBATH RIBEIRO LIMA**, Guarda de 1ª Classe, Matrícula 13511-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, setor Guarda Municipal, bairro Volta redonda, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município, Portaria nº 012 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 – Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 398, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 155, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível prática de infração disciplinar por acúmulo de cargo, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SILVEIRA**, Guarda de 1ª Classe, Matrícula 13519-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, setor Guarda Municipal, bairro Volta redonda, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município, Portaria nº 012 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 – Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirleenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 399, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 155, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível prática de infração disciplinar por acúmulo de cargo, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **MARISALBER DE SOUSA FELISMINO**,

Inspetor(a), Matrícula 7906-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, setor Guarda Municipal, bairro Volta redonda, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município, Portaria nº 012 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 – Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirlessa Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 400, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO**, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 155, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível prática de infração disciplinar por acúmulo de cargo, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **SEBASTIÃO LEAL BARROS**, Guarda de 2ª Classe, Matrícula 7945-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, setor Guarda Municipal, bairro Volta redonda, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município, Portaria nº 012 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 – Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirlessa Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 401, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 155, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível prática de infração disciplinar por acumulo de cargo, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **SIMONE SILVA COSTA**, Guarda de 1ª Classe, Matrícula 13525-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, setor Guarda Municipal, bairro Volta redonda, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município, Portaria nº 012 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 – Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ALUÍZIO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 402, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as regras de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 155, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível prática de infração disciplinar por acumulo de cargo, funções e emprego público nos termos da Constituição Federal de responsabilidade da servidor(a) **WELLINGTON REIS BARROSO ROCHA**, Guarda de 1ª Classe, Matrícula 13507-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Administração, Planejamento e Recursos Humanos, setor Guarda Municipal, bairro Volta redonda, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município, Portaria nº 012 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Nomear os membros da Comissão que irá conduzir o processo disciplinar, nos termos do Art. 180 da Lei Municipal n.º 1.261/1993, sendo estes:

I – Jorge Luís Cardoso de Sousa, Matrícula 1187-1 – Presidente;

II – Marcos Evangelista Rocha Neto, Matrícula 476-1 – Secretário;

III – Isany Costa e Silva – Matrícula 1492-2 – Membro;

IV – Shirlenna Samara Bezerra Viana – Matrícula 7292-2 – Suplente;

V – Vicente José Oliveira de Andrade – Matrícula 1373-2 – Suplente.

Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, sem prejuízo do direito de defesa do indiciado.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 198 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.261/1993, contado a partir da instauração do mesmo.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO,
DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**ALUÍZIO BITTENCOURT DE
ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal Adjunto de Administração e
Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

TANIERY FERNANDA PORTO CANTALICE

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

